



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

I - De Atendimento – Entidade Executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 - Serviços de Obras Sociais - SOS - Casa de Passagem desenvolvido na Rua Aristeu Dagnone, nº 15 - Bairro: Vila Argos Velha - CEP nº 13.201-615
- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na Proteção Social de Média Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 826/2024

Jundiá, 21 de agosto de 2025.

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 914 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

Executa o seguinte::

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação

da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 853/2024

Jundiá, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 915 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS. Por cinco meses de (01/10/2025 a 28/02/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 916 de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, território CRAS Nordeste, prorrogação de prazo por 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 917 de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovação a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 29 de agosto de 2025.